

Artigo 13.º

Incumprimento das entidades aderentes

(igual)

Artigo 14.º

Perda, roubo ou extravio

1 — (igual)

2 — (igual)

3 — (igual)

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

(igual)

Artigo 16.º

Omissões do regulamento

(igual)

Artigo 17.º

Entrada em vigor

(igual)

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

310468273

Regulamento n.º 276/2017

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 13 de abril de 2017, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 26 de janeiro de 2017 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2017, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa**Nota Justificativa**

No âmbito de melhoria do trânsito local bem como de apoio ao comércio e aos estabelecimentos de restauração que se encontram situados no Largo D. João IV em Vila Viçosa, torna-se necessário a implementação de um lugar de estacionamento para a realização de operações de cargas e descargas com vista a disciplinar a circulação rodoviária. Tendo em conta os diversos estabelecimentos comerciais e de restauração, o estacionamento de cargas e descargas deve ser condicionado de a 2.ª a 6.ª no horário entre as 8h e as 13h por tempo não superior a 30 min.

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1 — Sinais de Informação:

1.3 — Sinal de Parque:

Largo D. João IV frente ao número de polícia 28B, um lugar para cargas e descargas no horário das 8:00h até às 13:00h de 2.ª a 6.ª por tempo não superior a 30 min.

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

310468176

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 5703/2017**

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em ses-

são ordinária realizada em 19 de abril de 2017, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o aditamento ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, de uma norma transitória, que lhe havia sido proposta em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 7 de abril de 2017.

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela, na internet, no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Aditamento ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Artigo 15.º-A

Norma transitória

O presente regulamento aplica-se desde já ao ano letivo de 2016/2017, devendo as bolsas de estudo ser neste ano atribuídas numa só prestação, a pagar em junho de 2017.

310465876

Edital n.º 328/2017

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2017, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, que lhe havia sido proposta em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 07 de abril de 2017.

O Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela, na internet, no endereço www.cm-vizela.pt e a alteração aprovada entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Alteração do Regulamento Municipal de Ocupação Espaço Público

Artigo 43.º

(Esplanadas)

1 — (sem alterações);

2 — (sem alterações);

3 — As esplanadas que cumpram os requisitos constantes das alíneas f.2), f.3) e f.4) do número anterior, nomeadamente que utilizem mobiliário urbano de modelo igual ao constante dos anexos I, anexo II e anexo III, terão uma redução de 50 % do valor total das taxas de ocupação do espaço público.”

310467074

MUNICÍPIO DE VOUZELA**Aviso (extrato) n.º 5704/2017****Celebração de diversos contratos de trabalho**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso de abertura n.º 11082/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 172, de 07/09/2016, foram celebrados, com efeitos reportados a 1 de maio de 2017, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/Categoria de Assistentes Operacionais, Posição 1, Nível 1, da TRU, com os seguintes trabalhadores:

Referência A): José Torres Lourenço; Carlos Luís Pereira Couceiro; Vítor de Oliveira Gonçalves; Sérgio Filipe Bastos Milheiro; António